

CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 004/2026

Inexigibilidade nº 003/2026

Edital de Credenciamento nº 001/2026

Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, alteração posterior trazida pela Lei n.º 15.226/2025 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 3 de abril de 2015, Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 004/2024, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

A Prefeitura Municipal de Teolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio dos Santos, 52, Teolândia, Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 14.196.042/0001-54, representada neste ato pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º. 025, de 07/01/2026, publicada no DOM dia 07/01/2026, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009, alteração posterior trazida pela Lei n.º 15.226/2025 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 3 de abril de 2015, Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae 2026, durante o período de **30 (trinta) dias contados da publicação do último Aviso na Imprensa Oficial.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/01/2026 a 26/02/2026, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Teolândia, na Sala do Setor de Licitações, localizada à Rua Antônio dos Santos, 52, centro, Teolândia, Bahia.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.2.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

2.2.2. Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

2.2.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2.3. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREF. MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2026

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

PREF. MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2026

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DA PROPONENTE:

2.4. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

2.5. Não poderão participar desta chamada:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações.

b) Pessoas Jurídicas

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.2. O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

3.2.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n. 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de preços.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.2. GRUPO INFORMAL: O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.3. GRUPO FORMAL: O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- i) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar a Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III / IV / V (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

- 4.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.
- 4.4. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento dos itens a serem adquiridos através do presente Edital estão dispostos no Anexo I, deste Edital.
- 4.4.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.4.2. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.
- 4.4.3. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada no acompanhamento da Chamada Pública no site oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.teolandia.ba.gov.br/diariooficial>, após término do prazo para apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após a publicação da relação de proponentes e, no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.2. Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.3. Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.4. A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.
- 5.5. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.
- 5.5.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:
- Fornecedores locais do município;
 - Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
 - Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
 - Fornecedores do Estado;
 - Fornecedores do país;
- 5.5.1.1. Definição:

a) Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Teolândia, os municípios pertencentes à Wenceslau Guimarães e Gandu;

b) As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2021.

5.5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.6. No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas no Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sito Rua Landulfo Alves s/nº- Centro, em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação de parte da Nutricionista responsável pela alimentação escolar.

As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamamento Público, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto.

A não apresentação da(s) amostra(s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

Apresentação de amostras das mercadorias será no dia 27 de fevereiro de 2026 das 09:00 as 11:00, no prédio da Secretaria de Educação e Cultura, na Rua Landulfo Alves.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

7.3. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2026 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.4. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **dotações orçamentárias**:

9. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2047 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 1552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

10. DOS RECURSOS

10.2. O interessado não habilitado, poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de contratação e equipe e apoio via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios da Bahia.

10.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Teolândia, situada na Rua Antônio dos Santos,52, Centro, CEP 45.465-000, Teolândia, Bahia.

10.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.2. Após a análise documental, o Agente de contratação e equipe de apoio apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

11.3. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

11.4. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

11.5. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://doem.org.br/ba/teolandia> e publicada no Diário Oficial do Município.

11.6. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

12. DO CONTRATO

12.2. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

12.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades, agências e/ou plataformas eletrônicas de operações, das instituições credenciadas.

12.5. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.

13.2. Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Credenciamento quando:

- a) Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento;
- b) A PREFEITURA não repassar à CREDENCIADA os valores devidos no prazo estipulado;
- c) Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Credenciamento.

13.3. A suspensão do Credenciamento não desobriga a Prefeitura de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

13.4. O restabelecimento do CREDENCIAMENTO ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito e protocolados, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Antônio dos Santos, 52, Centro, CEP 45.465-000, Teolândia, Bahia; ou, através de e-mail:

14.3. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

15.2. As obrigações do Credenciado são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.2. As obrigações do Credenciante são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.2. simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

17.3. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal Teolândia/BA.

17.4. Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

17.5. A Prefeitura Municipal de Teolândia/BA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ANEXOS DO EDITAL.

18.2. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO FORMAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO INFORMAL;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI – DECLARAÇÕES.

Teolândia/BA, 28 de janeiro de 2026.

Maria José dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 004/2026

Inexigibilidade nº 003/2026

Edital de Credenciamento nº 001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae 2026, e conforme especificações do ANEXO I, onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	BANANA DA TERRA, GRANDE, MADURA	BANANA DA TERRA 1KG, GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS	R\$ 4,57	5000	Quilogramas	R\$ 22.850,00
2	BOLO CASEIRO 1KG - PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS	BOLO CASEIRO 1KG - PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (PODENDO SER FARINHA DE TRIGO, POLVILHO, ARARUTA, AMIDO DE MILHO) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL OU MARGARINA OU MANTEIGA, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS COMO PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ADQUIRIDO DE PANIFICAÇÃO, PRONTO PARA SERVIR. NÃO PODENDO SER OBTIDO DE MISTURA PRONTA.	R\$ 22,50	5000	Unidades	R\$ 112.500,00
3	BOLO CASEIRO 2KG - PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS	BOLO CASEIRO 2KG - PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (PODENDO SER FARINHA DE TRIGO, POLVILHO, ARARUTA, AMIDO DE MILHO) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL OU MARGARINA OU MANTEIGA, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS COMO PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ADQUIRIDO DE PANIFICAÇÃO, PRONTO PARA SERVIR. NÃO PODENDO SER OBTIDO DE MISTURA PRONTA.	R\$ 35,00	300	Unidades	R\$ 10.500,00
4	POLPA DE FRUTAS DE 1 KG- POLPA CONCENTRADA E CONGELADA	POLPA DE FRUTA CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS, DE ACORDO COM A PORTARIA (CVS 15 DE	R\$ 15,11	50000	Quilogramas	R\$ 755.500,00

	PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE	07/11/1991). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.				
5	TAPIOCA - TAPIOCA GRANULADO OBTIDO ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO PARCIAL DA FÉCULA DE MANDIOCA EM GOMA., EMBALAGEM 1 KG	TAPIOCA - TAPIOCA GRANULADO OBTIDO ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO PARCIAL DA FÉCULA DE MANDIOCA EM GOMA, POSSUI GRÃOS ESFÉRICOS E REGULARES. EMBALAGEM 1 KG FORNECIMENTO POR KG. RÓTULO CONTENDO PRAZO DE VALIDADE	R\$ 24,00	2000	Quilogramas	R\$ 48.000,00
6	MILHO VERDE CAROÇO - MILHO VERDE , DESCAROÇADO CONGELADO, PESO DE 500G	MILHO VERDE CAROÇO - MILHO VERDE , DESCAROÇADO CONGELADO, SELECIONADO DE ÓTIMA QUALIDADE, GRAOS MACIOS, COLORAÇÃO UNIFORME. NECESSITA ESTAR INSENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 500G TRANSPARENT E RESISTENTE COM ROTULO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 4,02	300	Quilogramas	R\$ 1.206,00
7	AIPIM RALADO - DESCACADA RALADO E CONGELADO, SELECIONADO DE ÓTIMA QUALIDADE, PESO DE 1KG	AIPIM RALADO - DESCACADA RALADO E CONGELADO, SELECIONADO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PESO DE 1KG	R\$ 7,05	300	Quilogramas	R\$ 2.115,00
8	FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG A 2KG. - FARINHA DE MANDIOCA SADIA DO TIPO BRANCA, TORRADA, GRUPO SECO	FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG A 2KG. - FARINHA DE MANDIOCA SADIA DO TIPO BRANCA, TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENT DE 1KG A 2KG.	R\$ 8,16	2000	Quilogramas	R\$ 16.320,00
9	AIPIM PEDAÇO - MANDIOCA DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, PESO DE 1KG	AIPIM PEDAÇO - MANDIOCA DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS	R\$ 5,80	5000	Quilogramas	R\$ 29.000,00

		INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PESO DE 1KG				
10	BATATA DOCE - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, PESO DE 1KG	BATATA DOCE 1KG - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	R\$ 5,02	300	Quilogramas	R\$ 1.506,00
11	BANANA DA PRATA - GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MADURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIÁ, PESO DE 1KG	BANANA DA PRATA - GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MADURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIÁ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. PESO DE 1KG	R\$ 3,50	5000	Quilogramas	R\$ 17.500,00
12	ABÓBORA - GRANDE FRESCA, DE ÓTIMA MORANGA SELECIONADA QUALIDADE, FIRME, UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO DE 1KG	ABÓBORA - GRANDE FRESCA, DE ÓTIMA MORANGA SELECIONADA QUALIDADE, FIRME, UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO DE 1KG	R\$ 5,50	3000	Quilogramas	R\$ 16.500,00
13	QUIABO - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, PESO DE 1KG	QUIABO - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO DE 1KG	R\$ 8,04	500	Quilogramas	R\$ 4.020,00
14	QUEIJADINHA 100G - QUEIJADINHA EMBALAGEM C/ 100 GR CADA EMBALEGEM.	QUEIJADINHA 100G - QUEIJADINHA EMBALAGEM C/ 100 GR CADA EMBALEGEM: CASEIRO, SERÃO REJEITADOS QUEIJADINHA MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. CONTÉM GLÚTEN. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.FORNECIMENTO EM UNIDADE.	R\$ 4,62	12000	Pacotes	R\$ 55.440,00
15	COCO RALADO PACOTES DE 500G - PRODUTO DESCASCADO, CRU E RALADO	COCO RALADO PACOTES DE 500G - PRODUTO DESCASCADO, CRU E RALADO, PACOTES DE 500G OBTIDO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO	R\$ 12,00	500	Pacotes	R\$ 6.000,00

		<p>PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER EMBALADO À VÁCUO, SENDO (PODENDO SER À VÁCUO RESFRIADO OU CONGELADO) E PRODUZIDOS SEGUNDO AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, ASSÉPTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA POR TERMO SOLDAGEM, COM CONTEÚDO MÁXIMO DE 1 KG. PODE SER CONGELADO, PORÉM A OBRIGATORIEDADE É SOMENTE O VÁCUO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÃO CONSTAR, NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, SEGUIDA DA EXPRESSÃO "À VÁCUO", DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO (NOME E CONTATO) DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONTER TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPERATURA ADEQUADA DE ARMAZENAMENTO.</p>				
16	<p>BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA C/ 100 GR - EMBALEGEM:CASEIRO</p>	<p>BISCOITO DE FECULA - BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA C/ 100 GR CADA EMBALEGEM:CASEIRO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. CONTÉM GLÚTEN. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. FORNECIMENTO POR PACOTES. RÓTULO CONTENDO PRAZO DE VALIDADE</p>	R\$ 4,15	12000	Pacotes	R\$ 49.800,00
17	<p>BROA DE MILHO - INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO. 100G POR UNIDADE.</p>	<p>BROA DE MILHO - INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE DE COCO. 100GR UNIDADE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE. 45G POR UNIDADE. RÓTULO CONTENDO PRAZO DE VALIDADE</p>	R\$ 3,91	6000	Pacotes	R\$ 23.460,00
18	<p>LARANJA (FRUTO) - LARANJA DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO</p>	<p>LARANJA (FRUTO) - LARANJA DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.</p>	R\$ 0,88	10000	Unidades	R\$ 8.800,00
19	<p>COUVE - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS</p>	<p>COUVE - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS</p>	R\$ 4,00	1000	Maços	R\$ 4.000,00
20	<p>COENTRO - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS</p>	<p>COENTRO - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS</p>	R\$ 5,00	2000	Maços	R\$ 10.000,00

21	SALSA - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	SALSA - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	R\$ 6,00	1000	Maços	R\$ 6.000,00
22	ALFACE - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	ALFACE - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	R\$ 5,67	1000	Maços	R\$ 5.670,00
23	AÇAFRÃO - PACOTE 100G CONDIMENTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	AÇAFRÃO - PACOTE 100G CONDIMENTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE 100G	R\$ 8,20	200	Pacotes	R\$ 1.640,00
24	COMINHO CONDIMENTO MISTO. PACOTE 100G	COMINHO 100G - CONDIMENTO MISTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE 100G	R\$ 4,25	150	Pacotes	R\$ 637,50
25	CORANTE CONDIMENTO MISTO. PACOTE 100G	CORANTE 100G - CONDIMENTO MISTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE 100G	R\$ 4,23	250	Pacotes	R\$ 1.057,50
26	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU PACOTE DE 500G. - CACAU EM PÓ.	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU PACOTE DE 500G. - CACAU EM PÓ. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, 0% AÇÚCAR, 0% GLÚTEN, 0% LÁCTEOS, 0% GORDURA TRANS. E 0% SOJA .PACOTE DE 500G.	R\$ 46,72	1000	Pacotes	R\$ 46.720,00
27	BEIJU DE COCO - 50GR - BEIJU DE BOA QUALIDADE, COM COCO, OU GOIABADA,	BEIJU DE COCO - 50GR - BEIJU DE BOA QUALIDADE, COM COCO, OU GOIABADA, FORMATO QUADRADO DE BISCOITO LIVRE DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA.	R\$ 4,00	3200	Pacotes	R\$ 12.800,00
28	COCO EM FATIAS - PRODUTO DESCASCADO, CRU E FATIADO, COM CONTEÚDO MÁXIMO DE 500G .	COCO EM FATIAS 500G - PRODUTO DESCASCADO, CRU E FATIADO, OBTIDO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER EMBALADO À VÁCUO, SENDO (PODENDO SER À VÁCUO RESFRIADO OU CONGELADO) E PRODUZIDOS SEGUNDO AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, ASSÉPTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADA POR TERMO SOLDAGEM, COM CONTEÚDO MÁXIMO DE 500G. PODE SER CONGELADO, PORÉM A OBRIGATORIEDADE É SOMENTE O VÁCUO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÃO CONSTAR, NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO	R\$ 12,00	1000	Pacotes	R\$ 12.000,00

		DO PRODUTO, SEGUIDA DA EXPRESSÃO "À VÁCUO", DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES...				
29	SORVETE DE DE IOGURTE FRUTAS, 90G	Sorvete de iogurte/90g, RICO EM NUTRIENTES, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 90g, DE ACORDO COM NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA E TER O SELO DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO, Congelado EM CAIXA DE ISOPOR A UMA TEMPERATURA QUE NÃO. NÃO ACEITAMOS O PRODUTO SE NÃO ESTIVER DENTRO DESTAS ESPECIFICAÇÕES.	R\$ 3,01	20000	Unidades	R\$ 60.200,00
30	MINI PIZZA PRONTA	MINI PIZZA CONGELADA COM RECHEIO DE MILHO VERDE, CALABRESA OU FRANGO E QUEIJO, MASSA FEITA DE AIPIM . NO MÍNIMO 100G. MASSA COM 15CM DE DIÂMETRO, CONTENDO RÓTULO COM FABRICANTE, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 7,00	9200	Unidades	R\$ 64.400,00
31	ABACATE	ABACATE FRUTA SELECIONADA,DESCASCADA, CORTADA , MINIMAMENTE PROCESSADA, CONGELADA E EMBALADA,INSENTAS DE SUJIDADES, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE HIGIENE EM PACOTES DE 1KG COM RÓTULO , PRAZOS DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 7,00	200	Quilogramas	R\$ 1.400,00
32	BISCOITO SEQUILHOS 80GR	BISCOITO SEQUILHOS 80GR: COMPOSIÇÃO: AMIDOS, DERIVADOS DE LEITE E COCO ISENTO DE GLÚTEN, E GORDURA TRANS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E RESISTENTE. PACOTE DE 80G VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	6000	Unidades	R\$ 24.000,00
33	MILHO ESPIGA	MILHO VERDE EM ESPIGA, SEM PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADO PARA CONSUMO: NATURAL – Descascados	R\$ 2,25	1500	Unidades	R\$ 3.375,00
34	AMENDOIM IN COM NATURA, CASCA	AMENDOIM IN NATURA, 1K IN NATURA, DE 1 QUALIDADE, COM CASCA, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES,	R\$ 12,20	1000	Quilogramas	R\$ 12.200,00
TOTAL						R\$ 1.447.117,00

1.1. O Custo Estimado dos Produtos: R\$ 1.447.117,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados do dia da divulgação do edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Teolândia-BA por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos alunos da rede pública municipal de ensino, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

A presente hipótese se justifica por ser a merenda escolar um complemento que ajuda na educação dos alunos, oferecendo um alimento de qualidade e acessível a todos.

A merenda escolar, de maneira geral, também, favorece a para a educação nutricional dos alunos, pois passam a conhecer e praticar a importância dos hábitos saudáveis dentro da escola.

Destaca-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem caráter complementar à educação, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal. O Programa é regido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e alteração posterior trazida pela Lei nº 15.226/2025 e Resoluções do FNDE. Tais legislações possibilitaram a expansão do atendimento de alimentação escolar a todos os alunos da educação básica brasileira (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA); o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional de forma transversal no projeto político pedagógico das escolas; e a participação de agricultores familiares como fornecedores de alimentos para as escolas por meio da obrigação de que toda prefeitura/secretaria estadual de educação invista no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos federais da alimentação escolar à compra de produtos diretamente da agricultura familiar, medida que promove a inclusão de alimentos produzidos perto das escolas, estimulando circuitos curtos de comercialização e o desenvolvimento local e sustentável das comunidades. Deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

- a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Documentos necessários para habilitação dos fornecedores:

4.1.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.2. GRUPO INFORMAL: Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3. GRUPO FORMAL: Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2026.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor ou cooperado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

- a) Entregas quinzenal conforme a necessidade da Secretaria de Educação;
- b) As entregas deverão acontecer na segunda-feira.

- 5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9. Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações. [LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.](#)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples comentário.
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: financasteolandia@gmail.com.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

7.5. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.6. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.7. Dos reajustes.

7.7.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.
- 8.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.3. A Comissão Permanente de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos.
- 8.4. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.
 - 8.4.1. Os projetos de preços habilitados serão divididos em:
 - a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
 - c) Grupo de projetos do estado;
 - d) Grupo de projetos do País.
 - 8.4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
 - c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
 - 8.4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003;
 - c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- 8.5. No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
 - 8.5.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.6. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos 8.4.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2047 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 1552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ALIMENTOS	QUANTIDADE (KG)	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
BANANA DA TERRA, GRANDE, MADURA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BOLO CASEIRO 1KG - PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BOLO CASEIRO 2KG - PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
POLPA DE FRUTAS DE 1 KG- POLPA CONCENTRADA E CONGELADA PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
TAPIOCA - TAPIOCA GRANULADO OBTIDO ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO PARCIAL DA FÉCULA DE MANDIOCA EM GOMA, EMBALAGEM 1 KG	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MILHO VERDE CAROÇO - MILHO VERDE, DESCAROÇADO CONGELADO, PESO DE 500G	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
AIPIM RALADO - DESCACADA RALADO E CONGELADO, SELECIONADO DE ÓTIMA QUALIDADE, PESO DE 1KG	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG A 2KG. - FARINHA DE MANDIOCA SADIA DO TIPO BRANCA, TORRADA, GRUPO SECO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
AIPIM PEDAÇO - MANDIOCA DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, PESO DE 1KG	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BATATA DOCE - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, PESO DE 1KG	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BANANA DA PRATA - GRANDE COM MÉDIO GRAU DE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal

MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, PESO DE 1KG			
ABÓBORA - GRANDE FRESCA, DE ÓTIMA MORANGA SELECIONADA QUALIDADE, PESO DE 1KG	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
QUIABO - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, PESO DE 1KG	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
QUEIJADINHA 100G - QUEIJADINHA EMBALAGEM C/ 100 GR CADA EMBALEGEM.	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COCO RALADO PACOTES DE 500G - PRODUTO DESCASCADO, CRU E RALADO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA C/ 100 GR - EMBALEGEM:CASEIRO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BROA DE MILHO - INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO. 100G POR UNIDADE.	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
LARANJA (FRUTO) - LARANJA DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COUVE - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COENTRO - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
SALSA - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
ALFACE - MAÇOS COMPOSTO POR FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
AÇAFRÃO - PACOTE 100G CONDIMENTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COMINHO - CONDIMENTO MISTO. PACOTE 100G	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
CORANTE - CONDIMENTO MISTO. PACOTE 100G	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU PACOTE DE 500G. - CACAU EM PÓ.	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BEIJU DE COCO - 50GR - BEIJU DE BOA QUALIDADE, COM COCO, OU GOIABADA,	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COCO EM FATIAS - PRODUTO DESCASCADO, CRU E FATIADO, COM CONTEÚDO MÁXIMO DE 500G	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
SORVETE DE IOGURTE DE FRUTAS, 90G	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MINI PIZZA PRONTA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal

ABACATE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BISCOITO SEQUILHOS 80GR	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MILHO ESPIGA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
AMENDOIM IN NATURA, COM CASCA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) na Prefeitura Municipal de Teolândia-BA, na Sala das Licitações, localizada à Rua Antônio dos Santos, Teolândia, Bahia.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/21.

Teolândia/BA, 28 de janeiro de 2026.

Maria José dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 004/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

**CONTRATO Nº ____/2026 – TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA-BA, E *****
PARA FORNECIMENTO DE *******

O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua Antônio dos Santos, Nº 52, Centro, TEOLÂNDIA (BA), CEP _____, por sua Prefeita MARIA BAITINGA DE SANTANA, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital de Credenciamento nº ***- 2026 e nos fundamentos nas disposições da Lei nº 11.947/2009 Lei nº 15.226/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº ****- 2026, Inexigibilidade nº ***- 2026 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEOLÂNDIA-BA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, conforme especificações do ANEXO I, onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID. MEDIDA.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre da Inexigibilidade nº ****/2026, Edital de Credenciamento nº ***/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Contrato terá vigência de ** (***) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. As penalidades são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Teolândia/BA.

10.2. Servidor Antônio Marinho dos Santos Neto, Fiscal de contratos Portaria nº 080-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2047 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 1552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

TEOLÂNDIA - BA, em [data].

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA-BA
MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO FORMAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 004/2026

Inexigibilidade nº 003/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. ***/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO INFORMAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 004/2026

Inexigibilidade nº 003/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. ***/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – FORNECEDOR INDIVIDUAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 004/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. ***/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 004/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

DECLARO, para os devidos fins:

- a) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, acatando-as em sua totalidade;
- d) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- e) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- f) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- g) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura do interessado